



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20200042**

*Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20200042, que fazem entre si o município de MAGALHÃES BARATA, por intermédio do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA e J LEMOS DE CARVALHO*

O Município de MAGALHÃES BARATA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA LAURO SODRÉ, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.171.947/0001-89, representado pelo(a) Sr(a). GERSON MIRANDA LOPES, PREFEITO, portador do CPF nº 307.712.422-04, residente na VILA NAZARE DO FUGIDO, e de outro lado a licitante J LEMOS DE CARVALHO, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 12.294.602/0001-88, estabelecida na RUA SÃO JOÃO, Nº 15 B, MURININ, Benevides-PA, CEP 68795-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por FABIANO BENIGNO DE CARVALHO, residente na ROD BR 316 KM 15 COND SALINAS TORRE 8 APTO 302, DECONVILLE, Marituba-PA, CEP 67200-000, portador do(a) CPF 873.912.952-72, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2019-240601 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MARKETING E SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MAGALHÃES BARATA..

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 9/2019-240601 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO**

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 255.102,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e dois reais).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

**RUA LAURO SODRÉ**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-240601, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 9/2019-240601.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste contrato terá início em 03 de Fevereiro de 2020 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2020, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 9/2019-240601;
- 1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**



Pregão n.º 9/2019-240601;

1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**



- 1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- 1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

\*\*\*\*\*



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das fatos ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0610.041220032.2.026 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 255.102,00.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na RUA LAURO SODRÉ, S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos

**RUA LAURO SODRÉ**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**



documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial a tualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**



8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9/2019-240601, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de MAGALHÃES BARATA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**RUA LAURO SODRÉ**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**



MAGALHÃES BARATA - PA, em 03 de Fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA  
CNPJ(MF) 05.171.947/0001-89  
CONTRATANTE

J LEMOS DE CARVALHO  
CNPJ 12.294.602/0001-88  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Pará  
Governo Municipal de Magalhães Barata  
CONSOLIDADO  
CONTRATADO : J LEMOS DE CARVALHO

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO  
CONTRATO Nº 20200042

Pag.: 1

Processo de compra Pregão nº 9/2019-240601

Código	Descrição	Quant. /Unidade	Preço unitário	Preço total
046961	<p>PALCO - GRANDE 12M X 9M - EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO - Marca.: CARVALHO HEADWAY</p> <p><i>Especificação: Palco - Médio 12m x m - Em estrutura de alumínio, pé direito de 7,00m, montado sobre piso em compensado ante derrapante estruturado com perfil metálico de 2,10m de altura, pintado com tinta PVA, fechamentos em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 55g/m<sup>2</sup> e filtro solar de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.</i></p>	4,0000 DIA	12.300,000	49.200,00
046962	<p>PALCO - MÉDIO 6M X 6M - EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO - Marca.: CARVALHO HEADWAY</p> <p><i>Especificação: Palco - Médio 6m x 6m - Em estrutura de alumínio, pé direito de 7,00m, montado sobre piso em compensado ante derrapante estruturado com perfil metálico de 2,10m de altura, pintado com tinta PVA, fechamentos em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 55g/m<sup>2</sup> e filtro solar de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.</i></p>	2,0000 DIA	5.688,000	11.376,00
046963	<p>SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE PA - Marca.: CARVALHO HEADWAY</p> <p><i>Especificação: 01 mesa de som digital com 32 canais, 01 multicabo de 32 canais e com 50 metros. 02 processadores digitais com 02 entradas e 06 saídas; 01 CD/DVD player; 01 notebook, 12 Caixas de subgrave; 12 caixas de alta frequência linearray; sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema e fiação e conexões para as devidas ligações; MONITOR (PALCO) - 1 Mesa de som digital com 32 canais; 01 sidefill com 12 caixas para subgrave; 01 caixa de 3 vias; 12 caixas de alta frequência linearray com uma para cada lado (esquerdo e direito); 10 monitores 2x12 + driver 2"; 1 monitor tipo drumfill com 2x15" + drive 2"; sistema de amplificação que atenda às necessidades dos sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações: MICROFONES E ACESSORIOS- 15 microfones sem fio UHF, 20 microfones dinâmicos; 01 kit de microfones para bateria; 04 microfones tipo condensador; 10 direct box; 20 pedestais tipo girafa para microfone; 20 garras para instrumentos; cabis e conexões necessários para os devidos equipamentos BACKLINES - 02 amplificadores para guitarra 100w + caixa; 01 amplificador para contra baixo com 01 caixa com 4x10"+ 1x5"; 01 amplificador para teclado (combo); 01 kit de bateria acústica completo; sistema de comunicação intercom com 02 pontos.</i></p>	2,0000 DIA	5.532,000	11.064,00
046964	<p>SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE - Marca.: CARVALHO HEADWAY</p> <p><i>01. Mesa 32 x 8 canais digitais 01. Processador digital 01. Equalizador 1/3 de oitava 01. Dual Compressor 01. CD player 01. MD Rack Insert: 12. Canais de Gates 12. Canais de Compressores 01. Equalizador 1/3 de oitava 03. Processadores de efeito digital Sistema LineArray 08. Kit Caixa de Alta 08. Caixas de Sub Grave 06. Amplificadores Cabeamento Completo Monitor de Palco 01.Mix 32 Digital 02.Processadores digitais 01. Equalizador 1/3 de oitava 01. Dual Compressor Insert Monitor: 08. Canais de Gate 08. Canais de Compressor 06. Equalizador de 1/3 de oitava 02. Processadores de efeito digital Monitor Palco: 01.SideFill por lado, com no mínimo 03 vias de frequência 10. Monitores com duas vias de frequência 01. Side Drums com Woofer Back line: Contra Baixo: 01. Módulo 800 com caixas 04 falantes de 12 e caixa de 15 Guitarra: 01.Amplificador 1900</i></p>	2,0000 DIA	10.735,000	21.470,00



Pará  
Governo Municipal de Magalhães Barata  
CONSOLIDADO  
CONTRATADO : J LEMOS DE CARVALHO

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO  
CONTRATO Nº 20200042

Pag.: 1

Processo de compra Pregão nº 9/2019-240601

Código	Descrição	Quant. /Unidade	Preço unitário	Preço total
	<i>Teclado: 01.Set Monitor Microfones: 10. Microfones S.M 58 04. Microfones S. M57 02. Microfones S.M modelo Beta 03. Microfones S.M 81 01. Kit para bateria 03 tons e 01 bumbo 01. Microfones sem fio 06. Microfones Diversos: 20.Pedais 10.Garras 15.Direct Box 01. Bateria 02 tons e estante de prato 01. Mesa 32 x 8 canais digitais 01. Processador digital 01. Equalizador 1/3 de oitava 01. Dual Compressor 01. CD player 01. MD Rack Insert: 12. Canais de Gates 12. Canais de Compressores 01. Equalizador 1/3 de oitava 03. Processadores de efeito digital Sistema LineArray 08. Kit Caixa de Alta 08. Caixas de Sub Grave 06. Amplificadores Cabeamento Completo Monitor de Palco 01.Mix 32 Digital 02.Processadores digitais 01. Equalizador 1/3 de oitava 01. Dual Compressor Insert Monitor: 08. Canais de Gate 08. Canais de Compressor 06. Equalizador de 1/3 de oitava 02. Processadores de efeito digital Monitor Palco: 01.SideFill por lado, com no mínimo 03 vias de freqüência 10. Monitores com duas vias de freqüência 01. Side Drums com Woofer Back line: Contra Baixo: 01. Módulo 800 com caixas 04 falantes de 12 e caixa de 15 Guitarra</i>			
046966	ILUMINAÇÃO - MEDIO PORTE - Marca.: CARVALHO HEADWAY <i>Especificação: 01 mesa digital. 24 refletores PAR 64 com cores diversas; 06 refletores elipsoidais; 06 refletores mini brutts; 12 refletores PAR LED; 08 moving; 02 maquinas de fumaças</i>	2,0000 DIA	10.130,000	20.260,00
046968	TENDAS - Marca.: CARVALHO HEADWAY <i>Especificação: Tenda em formato bolha; estrutura em ferro galvanizado, coberta com lonas antichamas medindo 16 metros de diâmetros, aberta nas laterais.</i>	2,0000 DIA	2.530,000	5.060,00
046969	GRADES DE ISOLAMENTO/DISCIPLINADORES - Marca.: CARVALHO HEADWAY <i>Especificação: grade em aço tubular galvanizado, medindo 2,00 metros (comprimento) x 1,20 metros (altura)</i>	200,0000 METRO	26,000	5.200,00
046970	FECHAMENTO/TAPUMES - Marca.: CARVALHO HEADWAY <i>Especificação: locação com montagem e desmontagem de fechamento medindo de 2,20 metros (altura) x 2,00 metros (largura). Especificação: peças Q50, para montagem de estruturas</i>	150,0000 METRO	64,500	9.675,00
046971	GRUPO GERADOR - Marca.: CARVALHO HEADWAY <i>Especificação: grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 85 KVA, com operador e cabos elétricos para ligação.</i>	2,0000 UNIDADE	5.600,000	11.200,00
046972	PROJETOR COM TELA PARA PROJEÇÃO - Marca.: CARVALHO HEADWAY <i>Especificação: Projeto de no mínimo 3000 ansi lumes, tela medindo mínimo 2,45 x 1,80 metros.</i>	2,0000 UNIDADE	4.580,000	9.160,00
046973	LOCAÇÃO DE CAMAROTE 20 x 10 MTS - Marca.: CARVALHO HEADWAY <i>Especificação: piso em compensado naval e ferro, medindo de 0,80 cm à 1,70 metros de altura em alumínio box truss Q30, 02 escadas e paracorpo.</i>	1,0000 UNIDADE	25.460,000	25.460,00
046974	BANHEIRO QUÍMICO - Marca.: CARVALHO HEADWAY	10,0000 UNIDADE	488,000	4.880,00



Pará  
Governo Municipal de Magalhães Barata  
CONSOLIDADO  
CONTRATADO : J LEMOS DE CARVALHO

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO  
CONTRATO Nº 20200042

Pag.: 1

Processo de compra Pregão nº 9/2019-240601

Código	Descrição	Quant. /Unidade	Preço unitário	Preço total
	<i>Especificação: locação de banheiros químicos individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação sw ocupado, para uso público em geral.</i>			
046975	CADEIRAS DE PLÁSTICO - Marca.: CARVALHO HEADWAY	1.000,0000 UNIDADE	6,700	6.700,00
046976	<i>Especificação: em PVC, sem braço na cor branca</i> MESA DE PLASTICO - Marca.: CARVALHO HEADWAY	100,0000 UNIDADE	7,560	756,00
046977	<i>Especificação: em PVC, cor branca</i> CARRO DE SOM - Marca.: CARVALHO HEADWAY	5,0000 UNIDADE	545,000	2.725,00
	<i>Especificação: para divulgação de eventos/ ações da prefeitura no município 8 horas/dias</i>			
046978	COQUETEL VOLANTE - Marca.: CARVALHO HEADWAY	50,0000 UNIDADE	41,000	2.050,00
	<i>Salgado de forno: Empadas com recheio de frango e camarão, Pão de queijo e mini esfirras com recheio de carne. Salgados fritos: Rissoles com recheio de carne, queijo e palmito, Coxinhas de frango, bolinhos de queijo Salgados finos: Canapés variados Doces finos Bebidas: Água mineral com e sem gás Refrigerantes: 02 normais e 01 light ou diet, todos de primeira linha Sucos de frutas (pelo menos 2 sabores, sendo 1 de fruta regional Coquetel de frutas sem álcool</i>			
046979	BRUNCH - Marca.: CARVALHO HEADWAY	60,0000 UNIDADE	80,000	4.800,00
	<i>Salgados: Pão de metro recheado Massa folhada (frango, queijo e presunto) Pastel de forno (camarão, carne, frango, bacalhau) Mini empada (queijo, camarão, bacalhau) Rocambolo de atum Pastas variadas com mini torradas (ervas finas, azeitonas pretas, ricota temperada, presunto, atum, pratos finos) Salpicão (frango, blanquet, frios variados) Saladas variadas (verde, ceaser, kanikama, frango com cogumelos) Pratos quentes: Massa com molho (sugo, 4 queijos, bolonhesa, branco) Escondidinho de charque Estrogonofe (carne ou camarão) Doces: 03 opções (salada de frutas, mousse - cupuaçu, bacuri, chocolate ou manga, pudim de leite ou tapioca, torta doce regional Bebidas: Água mineral com e sem gás.</i>			
046980	DECORAÇÃO BÁSICA - Marca.: CARVALHO HEADWAY	2,0000 UNIDADE	4.598,000	9.196,00
	<i>Especificação: (Arranjo floral para plenária; Vasos ornamentais grandes com plantas altas. Malhas elásticas e Toalhas de mesa quadrada, nas cores solicitadas pelo contratante; para ambientação.)</i>			
046986	SHOW BANDA MUSICAL - ATRAÇÃO REGIONAL - CATEGORIA POP ROCK - Marca.: CARVALHO HEADWAY	2,0000 UNIDADE	7.685,000	15.370,00
	<i>Contratação de produtora de eventos para subsidiar a execução de show de 02h30min minutos de BANDA REGIONAL de música popular, de repertório no estilo pop rock nacional/internacional variado, com os hits de pop e rock mais tocados desde os anos 70, 80 e 90 até a atualidade. A banda deverá ter no mínimo a seguinte formação: cantores, tecladista, baterista, contra baixista, guitarrista. Incluindo transporte, alimentação e estadia. (VALOR ESTIMADO)</i>			
046989	SHOW MUSICAL - VOZ E TECLADO - ATRAÇÃO REGIONAL -	2,0000 UNIDADE	11.650,000	23.300,00



Pará  
Governo Municipal de Magalhães Barata  
CONSOLIDADO  
CONTRATADO : J LEMOS DE CARVALHO

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO  
CONTRATO Nº 20200042

Pag.: 1

Processo de compra Pregão nº 9/2019-240601

Código	Descrição	Quant. /Unidade	Preço unitário	Preço total
	<b>CATEGORIA POPULAR - Marca.: CARVALHO HEADWAY</b> <i>Contratação de produtora de eventos para subsidiar a execução de show de Atração de Voz e Teclado, para apresentação de 01h30min. Repertório musical popular, de estilos variados. Incluindo transporte, alimentação e estadia. (VALOR ESTIMADO)</i>			
046990	<b>APRESENTAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO DE DANÇA - Marca.: CARVALHO HEADWAY</b> <i>Contratação de produtora de eventos para subsidiar a execução de apresentação de atração de Grupo Artístico de Dança, para apresentação de dança regional categorias: Carimbó, Forró, Quadrilha Junina, Samba, Rip Rop (Dança de Rua) e demais categoriais regionais. Incluindo possíveis despesas com deslocamento. (VALOR ESTIMADO)</i>	2,0000 UNIDADE	3.100,000	6.200,00
			<b>Total geral .... :</b>	255.102,00

rpt36